

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

REGISTRO DE PREÇOS

Orçamento Sigiloso

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EXCETO PARA O ITEM 21, 27, 28, 29 e 30).

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa para a entrega dos itens descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Especificações do Objeto, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas ser enviadas até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. A justificativa para um orçamento sigiloso se baseia em obter propostas mais vantajosas e evitar fraudes, ao impedir que os licitantes usem o valor estimado como referência para suas ofertas. Desta forma as empresas a precificam seus produtos ou serviços com base em seus próprios custos e na realidade do mercado, promovendo uma competição mais genuína e evitando propostas infladas ou superfaturadas.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**, com a escolha da melhor proposta de preço unitário dos produtos especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem adquiridos na quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Especificações do Objeto);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso, unitários e totais de itens até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O(s) licitante(s) que ofertou(aram) o menor preço deverá(ao) enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo a ser definido pela Pregoeira, que será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 6 deste edital.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item;

5.2.2 Marca, (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo, **onde a marca o identifique**, deve-se colocar como marca **PRÓPRIA**), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.2.3 Fabricante (mesma situação do item 5.2.2);

5.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos **EM ANEXO ÚNICO**, observando o procedimento disposto no item 4.15 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal.
- d) Declaração conjunta da empresa:**

- d.1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d.2)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d.3)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

d.4) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d.5) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d.6) Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

OBSERVAÇÃO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão da Controladoria-Geral da União dos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, comprovando

não constar registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7 VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10 MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.5 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da data da convocação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela mesma, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1. a 6.4, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4 e 4.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pela pregoeira, a contar de sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

- a.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- f.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 - i.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter os valores adequados ao ultimo lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.
- i.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado**, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

13.10 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.12 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14 RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **16.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

65.03.01.04.122.0004.1006.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Administração.

90.04.01.04.123.0006.1008.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Finanças.

107.05.01.20.122.0007.1011.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

160.06.01.12.122.0009.1016.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.1001.20 – Secretaria Municipal de Educação.

353.09.01.10.122.0012.1041.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.1002.40 – Secretaria Municipal da Saúde.

304.07.01.16.122.0010.1030.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

319.08.01.22.122.0011.1034.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

454.13.01.08.122.0013.1048.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

29488.14.02.13.392.0112.2052.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

95036.11.01.15.452.0128.2112.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

20.01.01.01.031.0001.1001.4.4.9.0.5.20.0.0.00.00.00.500.0.1 – Câmara Municipal de Vereadores.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado pela Administração Pública no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega total dos produtos, devidamente confirmada pelo setor responsável, e após a apresentação da nota fiscal correta e sem divergências, bem como da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pelo fornecedor.

18.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012,

Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

18.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026.

18.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

18.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) melhor(es) classificado(s), indicando os preços e produtos a serem registrados.

19.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

19.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

19.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

19.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

19.6.1 A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 DO MUNICÍPIO:

- 20.1.1** Exigir o exato cumprimento do objeto;
- 20.1.2** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;
- 20.1.3** Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
- 20.1.4** Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 20.1.5** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 20.1.6** Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
- 20.1.7** Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

20.2 DO LICITANTE VENCEDOR

- 20.2.1** Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 20.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 20.2.3** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 20.2.4** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- 20.2.5** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 20.2.6** Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 20.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

20.2.8 Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

20.2.9 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

20.2.10 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

20.2.11 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

20.2.12 Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

21. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

21.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

21.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara/RS, em horário de expediente, das

08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min ou em local indicado pela secretaria (dentro do perímetro urbano). Todos os móveis devem estar devidamente montados no momento da entrega.

23.2. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

23.3. Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

23.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23.5. O recebimento das mercadorias, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

23.6. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas serão computadas na proposta.

23.7. Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

23.8. A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 23.7, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

23.9. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

24.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>.

24.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

24.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

24.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

24.12.5 ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tapejara, 05 de fevereiro de 2026.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara/RS.

Responsável pela Elaboração do Edital:

Lelio Fritsch Filho
Agente Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto a aquisição dos itens especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
1	APOIO PARA PÉS Ergonômico; superfície antiderrapante; ajustável.	UN	1	22
2	ARMARIO 2 PORTAS EM MDF COR BRANCA, CONTENDO 06 PRATELEIRAS INTERNAS, 02 PUXADORES EXTERNOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE LARGURA, 1,80M DE ALTURA E 35CM DE PROFUNDIDADE	UN	1	47
3	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS Com chave (chave na direita e tranca na esquerda), puxadores metálicos com acabamento de aço escovado e dobradiças de metal. Tampo do móvel em MDF BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25mm com acabamento das bordas em ABS 2mm, restante do móvel em MDF BP 15mm com acabamento das bordas em FITA PVC 0,45mm. Com sapatas com regulagem de altura para nivelamento e 03 prateleiras móveis. Montagem por parafusos. DIMENSÃO: 1,60X1,00X0,40.	UN	1	47
4	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE CORRER ARMARIO BAIXO COM NO MÍNIMO 02 PORTAS DE CORRER EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS: ESTRUTURA EXTERNA DE 30MM DE ESPESSURA, PRATELEIRAS COM 25 MM DE ESPESSURA E DIVISÓRIAS COM 15MM DE ESPESSURA, FRENTES EM MDF 18 MM, COM O MESMO REVESTIMENTO, COM PUXADORES DE PERFIL EM TODA A EXTENSAO DAS PORTAS, TRILHOS METALICOS, FUNDO EM MDF 3 MM REVESTIDO NOS DOIS LADOS. DIMENSOES: 1600MM (COMPRIMENTO) X 700MM (LARGURA) X 900MM (ALTURA). CORES CARVALHO LATINO OU MAPLE OU BRANCO	UN	1	29
5	ARMÁRIO BAIXO EM MDP , revestido de laminado melamínico, composto por duas portas individuais, uma prateleira interna, Dimensões aproximadas: 720mmx1000mmx420mm. Com certificado INMETRO.	UN	1	52
6	ARMÁRIO DE AÇO 3 VÃOS 12 PORTAS GUARDA VOLUMES COM FECHADURA INDIVIDUAL COM PES NIVELADORES, PINTURA ELETROSTÁTICA, PESO SUPORTADO 30 KG POR COMPARTIMENTO	UN	1	14
7	ARMARIO DE AÇO-A-2AZ COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS 1980X1200X450MM	UN	1	22
8	ARMÁRIO EM AÇO COM DIMENÇÕES MINIMAS DE 1740X760X330 MM, COM 2 PORTAS COM CHAVE (CHAVE NA DIREITA E TRANCA NA ESQUERDA) PUXADORES METÁLICOS COM ACABAMENTO DE AÇO ESCOVADO E DOBRADIÇAS DE METAL	UN	1	33
9	ARMÁRIO EM AÇO-A-16 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS 1900X1250X420MM	UN	1	36
10	ÁRMARIO PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO, COM 1 PORTA E ESPAÇO PARA COPOS. COMPACTO, RESISTENTE E PRÁTICO, MATERIAL MDP, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 83,5 CM, LARGURA 42,5 CM, PROFUNDIDADE 37,5 CM.	UN	1	18
11	ARMARIOS AÉREO COM 4 (QUATRO) PORTAS, dobradiça caneco metálicos, puxadores metálicos, dimensões mínimas: largura 1,25 m, profundidade: 0,40 m, altura máxima: 0,90 m, na cor branca, material MDF, espessura de 15 mm. MDF/branco.	UN	1	10
12	ARQUIVO DE AÇO A-4 COM 04 GAVETAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1300X450X700MM	UN	1	53
13	Balcão 2 portas branco altamente resistente 100/ MDF espessura 6MM MEDINDO aproximadamente 84CM DE ALTURA 80CM DE CUMPRIMENTO E 52CM DE PROFUNDIDADE E UMA DIVISORIA INTERNA NO MEIO COM 2 PORTAS DE ABRIR	UN	1	1
14	BALCÃO ARMÁRIO MULTIUSO PARA FORNO E MICRO ONDAS, COM 2 PORTAS, MATERIAL MDF	UN	1	13

15	BALCÃO DE PIA ACABAMENTO EM MDF , estrutura externa de 30 mm de espessura, prateleiras com 25 mm de espessura e divisórias com 15 mm espessura e fundo em MDF 3 mm revestido nos dois lados. Com 4 gavetas, com corrediças metálicas e 3 portas e pés de no mínimo 9 cm de altura. 1.600mm (comprimento) x 530 mm (largura) x 850 mm (altura). Cores carvalho latino ou maple ou branco.	UN	1	15
16	BERÇO INFANTIL , modelo Americano 3x1 com Colchão Incluso e Rodízios para movimentação. Produzido em MDP/MDF. Tamanho do colchão 130 x 70cm, certificado pelo INMETRO densidade D18, macio com tratamento anti-ácaro e anti-alérgico. Grade em PVC produzida com matéria-prima livre de metais pesados, atóxica e com proteção anti-amarelamento. Lastro com 3 regulagens de altura para o colchão Dimensões do produto montado: Berço - Altura: 98,5cm / Largura: 132,5cm / Profundidade: 79cm ; Colchão - Altura: 10cm/ Largura: 130cm / Profundidade: 70cm	UN	1	30
17	BIOMBO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM. CORTINADO: ALGODÃO CRU OU LONA. PÉS: CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2" NAS BANDEIRAS	UN	1	2
18	BIOMBO RIPADO 04 FOLHAS EM MDF, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA, 50CM DE LARGURA (FOLHA) E 2M LARGURA TOTAL.	UN	1	5
19	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES, ATÉ 15 KG, BANDEJA E SOBREBANDEJA REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, APOIO PARA OS PÉS.	UN	1	30
20	CADEIRA COM ENCOSTO PARA BRAÇOS SEM RODINHA: Revestimento do assento e encosto, tecido 100% polipropileno preto. Assento e encosto modelo secretaria com madeiras compensadas espumas injetadas com densidade media de 55kg/m3.base do pé palito em tubos de aço 1 braços fixos em polipropileno. Assento Largura:49,0cm. encosto largura : 46,0 altura:48,0cm espessura: 7,0 medidas aproximadas do produto montado 53,0cm X 63,0 cm X 91,0 cm. (l x p x A) peso Máximo Suportado:120kg	UN	1	2
21	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE BASE GIRATORIA EM POLIPROPILENO DE 5 HASTES COM RODÍZIOS. COLUNA A GAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PO COR PRETO. REGULAGEM DE ALTURA. APOIA BRAÇOS EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO. REGULAGEM VERTICAL DO APOIO EM ATÉ 8 POSIÇÕES DE AJUSTE. ASSENTO (480X455MM) E ENCOSTO (620X470MM) EM POLIPROPILENO RECEBENDO ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM TECIDO.	UN	1	137
22	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO ENCOSTO ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M COM 40 MM DE ESPESSURA MEDIA NO ENCOSTO - REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO FIXADO POR GRAMPOS ACABAMENTO ZINCADO - CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR ENCAIXE - ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 12 MM DE ESPESSURA MEDIA.- ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M COM 45 MM DE ESPESSURA MEDIA NO ASSENTO - REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO FIXADO POR GRAMPOS ACABAMENTO ZINCADO - DIMENSOES APROXIMADAS DA CADEIRA - ALTURA DA CADEIRA: 830 MM - PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 525 MM - LARGURA DA CADEIRA: 440 MM - ALTURA DO ENCOSTO: 270 MM - LARGURA DO ENCOSTO: 365 MM - PROFUNDIDADE DA SUPERFICIE DO ASSENTO: 395 MM - LARGURA DO ASSENTO: 435 MM - ALTURA DO ASSENTO: 460 MM	UN	1	119
23	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA Assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sublaterai. Estofamento antideformante, de fácil limpeza e desinfecção. Ajuste na distância entre o encosto e o assento para proporcionar maior conforto ao profissional. Altura do encosto regulável; Rodízios de poliuretano extra macio, Encosto: Anatômico, tipo concha; Assento: Com elevação central e rebatimento das bordas inferiores; Altura mínima da base: 410mm; Altura máxima da base: 500mm, Peso líquido: 6,6 Kg; CORES VERDE CLARO, AZUL CLARO OU BEGE	UN	1	20
24	CADEIRA PLÁSTICA COM PÉS EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30MM, CAPACIDADE MINIMA 11 KG, ALTURA TOTAL 84 CM, PROFUNDIDADE 53 CM, LARGURA TOTAL 54 CM, LARGURA ENCOSTO 46 CM, ALTURA ENCOSTO 33 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 42 CM, LARGURA 46 CM.	UN	1	100
25	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO , com encosto, peso suportado de no mínimo120 kg, altura 72,5 cm, largura 55,5cm, profundidade 57 cm, peso aproximado 2,4kg, nas cores azul ou branca.	UN	1	170
26	CADEIRAS ESTOFADAS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1" EM "S" BALANCIN. PARTES	UN	1	44

METÁLICAS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPOXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. ASSENTO (500X490MM) E ENCOSTO (450X480MM) EM MDF DE 12MM, ESPUMA INJETADA E ACABAMENTO EM TECIDO. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR CHAPA DE AÇO FORMANDO PEÇA ÚNICA. APOIO DE BRAÇOS COM ALMA DE AÇO TOTALMENTE REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM A ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 930MM.

- 27 Conjunto Aluno - Tamanho 04 Mesa escolar com estrutura metálica confeccionada em tubos de aço CON
carbono: laterais e suportes do porta-livros em tubo oblongo 29x58mm, travessa superior em tubo circular 31,75mm e pés em tubo circular 38mm, todos em chapa 16 (1,5mm). Possui ponteiros e sapatas em polipropileno injetado, fixadas por rebites, com identificação do polímero e fabricante. Estrutura com tratamento antiferruginoso, soldas contínuas, lisas e homogêneas, sem rebarbas ou arestas cortantes, e pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza, com espessura mínima de 40 microns. Tampo medindo 600x450mm, em MDP de 18mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (0,8mm), acabamento texturizado na cor cinza, face inferior com chapa de balanceamento e contraplaca fenólica. Bordas em PVC coladas com adesivo hot melt, cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura por porcas garra e parafusos métricos M6. Porta-livros em polipropileno injetado, na cor cinza, fixado por rebites, com identificação do polímero e fabricante. Altura total da mesa: 640mm, com identificação do padrão dimensional por tampografia. Cadeira escolar com estrutura em tubo de aço Ø20,7mm, chapa 14 (1,90mm), com tratamento antiferruginoso, soldas contínuas e pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza, espessura mínima de 40 microns. Assento e encosto anatômicos em polipropileno copolímero virgem, injetados, fixados por rebites, livres de rebarbas ou falhas, contendo identificação do polímero e fabricante. Ponteiros e sapatas em polipropileno injetado. Altura do assento ao piso: 380mm, com identificação do padrão dimensional no encosto por tampografia. Certificações obrigatórias: Certificado de Conformidade do INMETRO conforme Portarias nº 401/2020 e nº 200/2021, atendendo à ABNT NBR 14006:2008, com imagem do mobiliário emitida por OCP; Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (ABNT/INMETRO); e Certificado de Cadeia de Custódia FSC para produtos de madeira, em nome do fabricante 1 250
- 28 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO 01 , mesa: laterais e travessa de sustentação CON
do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 11/2) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor laranja, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em EPOXI-PO, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com a usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 464 mm. Cadeira: estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400 mm x 430 mm) e encosto (396 mm x 198 mm) em polipropileno, anatômico, cor laranja. Altura do assento ao chão 260 mm, de acordo com a norma ABNT 14.0006/2008. Conjunto aluno 01.Com certificado INMETRO. 1 252
- 29 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO 03 , mesa: laterais e travessa de sustentação CON
do porta livros, em tubo de aço 29x58mm, chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38 mm (parede 11/2), chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior às quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm), dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em EPOXI-PO, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho, abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm. Conjunto aluno 03.Com certificado INMETRO 1 253
- 30 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO 06 MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE UN
SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM CHAPA 16(PAREDE 1,5MM), PÉS EM TUBO 38MM (PAREDE 11/2) CHAPA 16 (PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30 (PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4,8X16MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPOXI-PO, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO COR 1 252

	CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REPUXO. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45 MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM A USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 760 MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATOMICO, COR AZUL. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM.			
31	CONJUNTO COLETIVO CIRCULAR CONJUNTO COM 1 MESA CENTRAL CIRCULAR CONTENDO 8 MESAS E 8 CADEIRAS ENCAIXADAS MESA CENTRAL EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TAMANHO: TAMPO 870MM DE DIÂMETRO - ALTURA 580MM MESA TRAPÉZIO COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TAMANHO: TAMPO 620X340X400MM - ALTURA 580MM CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO MEDIDA DO ASSENTO AO CHÃO 340 MM	CON	1	11
32	CONJUNTO MESA PARA PROFESSOR MESA COM TAMPO E SAIA FRONTAL EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO MESA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 1200X650MM ALTURA 760MM E CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA COM ALTURA MINIMA DO ASSENTO AO CHÃO 0,46CM)	CON	1	30
33	CONJUNTO REFEITÓRIO , composto por mesa medindo no mínimo 1,50 cm x 0,70 cm altura 0,64 cm e dois bancos medindo no mínimo 1,30 cm x 0,35 cm e altura de 0,38 cm, com tampo em MDP revestido em laminado melamínico.	CON	1	32
34	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL , banco: estrutura em tubo de aço retangular 20x40, tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-o empilhável. Assento(1900x325mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo "T", fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura do banco 450mm. Mesa: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40, tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-o empilhável, tampo (2000X650mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 750mm. Cor do móvel: Branco, Estrutura: Preta.Com certificado INMETRO.	UN	1	20
35	ESCADAS COM 2 DEGRAUS COM PINTURA EM EP Escadas com 2 degraus com pintura em epóxi, cor branca, estrutura tubular, piso de borracha anti derrapante	UN	1	17
36	ESPELHO COM MOLDURA DE MADEIRA E DIMENSÕES MINIMAS DE 30X70CM	UN	1	27
37	ESTANTE 9 NICHOS EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO - COM AS DIMENÇÕES MINIMAS DE 1270X1200X450MM	UN	1	28
38	ESTANTE EM AÇO COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, MEDINDO 1980X920X300	UN	1	41
39	ESTANTE PARA BIBLIOTECA EM AÇO COM NO MÍNIMO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES MINIMAS DE1980X920X580MM COM DETENTORES (HASTES LATERAIS)	UN	1	22
40	GAVETEIRO MOVEL COM 03 GAVETAS NORMAIS E 01 GAVETA COM PORTA OBJETOS, TODAS COM PUXADORES METALICOS COM ACABAMENTO DE ACO ESCOVADO, CHAVEAMENTO SIMULTANEO E CORREDICAS TELESCOPICAS. TAMPO E LATERAIS EM MDF BP (LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES) 25MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS 2MM. BASE, COSTA, FRENTE DE GAVETA, QUADROS INTERNOS DAS GAVETAS E DETALHES ENTRE TAMPO E LATERAIS EM MDF BP 15MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC 0,45MM, COM EXCECAO DOS DETALHES QUE TEM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS 2MM. FUNDOS DAS GAVETAS EM DURAPLAC 3MM E PORTA OBJETOS EM MDF 25MM COM ACABAMENTO EM PINTURA. RODIZIOS DE NYLON O 50MM. MONTAGEM POR MEIO DE MINIFIX. DIMENSAO: 480X500X660. CORES CARVALHO LATINO OU MAPLE.	UN	1	45
41	GAVETEIRO VOLANTE: MÓVEL COMPOSTO POR TRÊS GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTAS SUSPENSAS, FUNDO EM DURATREE. CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS EM PERFIL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 670MMX450MM.	UN	1	33
42	GUARDA ROUPA CASAL 100% MDF 3 PORTAS DE CORRER é fabricado em 100% MDF com acabamento em pintura poliéster branca, possui 3 portas de correr com sistema anti-descarrilhamento, 3 cabideiros internos, 8 prateleiras e 4 gavetas internas, proporcionando ampla capacidade de armazenamento e organização de roupas, acessórios e itens pessoais. As	UN	1	12

dimensões externas são aproximadamente 218 cm de altura, 231 cm de largura e 55 cm de profundidade. O produto deverá ser entregue montado, com manual, sendo recomendada mão de obra qualificada para a instalação.

43	KIT CONJUNTO COM 3 (TRÊS) MESAS LATERAIS/DE APOIO, COM TAMPO REDONDO, DESTINADAS AO USO EM SALA DE ESTAR. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR MESAS COM ALTURAS APROXIMADAS DE 57 CM, 47 CM E 32 CM, TODAS COM LARGURA E PROFUNDIDADE DE 45 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, FABRICADAS EM MDF, MADEIRA, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E ADEQUADO ACABAMENTO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, SEM REBARBAS, COM PINTURA OU REVESTIMENTO UNIFORME, NA COR MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.	KIT	1	3
44	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA EM TUBO DE AÇO OBLONGO E RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 150X 89X 40 CM PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG	UN	1	30
45	LONGARINA COM 4 LUGARES LONGARINA TECIDO PRETO IMPERMEÁVEL. O assento e o encosto são revestidos em tecido preto. Espuma injetada 70MM Assento e encosto em tecido preto Design moderno. Medidas altura 100 cm largura 196 cm comprimento 48 cm com peso aproximado 25kg	UN	1	6
46	MESA ANGULAR com tampo em MDF BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados) 25mm com acabamento das bordas em ABS 2mm e passagem de fiação no tampo. Painéis frontais (saías) em MDF BP 15mm sem necessidade de acabamento nas bordas. Pés laterais de metal com passagem para fiação, acabamento em pintura epóxi e sapatas com regulagem de altura para nivelamento. Montagem por parafusos. DIMENSÃO: 1600/550x1600/550x740. cores carvalho latino ou maple.	UN	1	35
47	MESA DE CENTRO RETANGULAR BRANCA COM TAMPO EM MDF E ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30/35CM DE ALTURA, 100/120CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 50/60CM E PESO DE 7/10KG.	UN	1	8
48	MESA EM "L" estilo canto, medidas aproximadas da mesa: largura do braço esquerdo de 1,60cm, profundidade do braço esquerdo de 0,60cm, largura do braço direito de 1,50cm, profundidade do braço direito 0,50cm, altura de 0,75cm, alinhamento com prateleira, furo no canto ao meio da mesa para passagem de fio, em MDP, com fitas de bordas e ótimo acabamento. Montadas no local. Preferencialmente na cor branca ou tons claros.	UN	1	55
49	MESA EM MDF COM DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 1,80X1,20MT, COM CHAPA DE 18MM ENGROSSURADA, TOTAL 36 MM, NA COR MARRON OU MARFIM OU BRANCA.	UN	1	33
50	MESA ESCRITORIO COM 3 GAVETAS EM MADEIRA, COR BRANCA, MEDINDO 74,50X155X60CM, PESO APROXIMADO 34,50KG	UN	1	30
51	MESA PARA REFEITORIO em MDF branco, largura 0,70cm comprimento 2,10m espessura 30mm, com 6 pés em ferro preto	UN	1	23
52	MESA REDONDA EM MDF BRANCO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIAMETRO 1,33MT, ESPESSURA 3,50CM E ALTURA 0,75 CM, PÉS CENTRAL COM APOIOS EM ALUMÍNIO OU MADEIRA OU RESINA PLÁSTICA.	UN	1	1
53	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU MBP, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,70M X 0,68CM X 0,74 CM MESA RETA COM TAMPO EM MDF BP (LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES)COM APROXIMADAMENTE 25MM COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS 2MM E PASSAGEM PARA FIAÇAO NAS DUAS EXTREMIDADES DO TAMPO. PAINEL FRONTAL (SAIA) EM MDF OU MBP 15MM SEM NECESSIDADE DE ACABAMENTO NAS BORDAS. MONTAGEM FEITA COM PARAFUSOS. DIMENSAO: 1,70 M X 0,68CM X 0,74 CM CORES CARVALHO LATINO OU MAPLE OU MARROM	UN	1	20
54	Mesa Impressora: Móvel composto por três gavetas, sendo uma para pasta suspensas, fundo em duratree, confeccionado em MDP de 18 mm revestido em melaminico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas 670 mm x 450 mm. Cor MDF MAPLE	UN	1	5
55	PIA DE APOIO EM AÇO INOX , com medidas mínimas de 120 cm X 52 cm com válvula e tampa.	UN	1	10
56	POLTRONA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM VELUDO OU SUEDE CORES CLARAS, ESPUMA DENSIDADE D-23, PÉS EM PALITO 30CM EM MADEIRA, MEDINDO 80X6.0X65CM E PESO SUPORTADO 120KG	UN	1	32
57	POLTRONA GIRATÓRIA . ASSENTO/ENCOSTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM NO MÍNIMO 14 MM DE ESPESSURA MEDIA ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP, FLEXIVEL MICROCECLAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE MINIMA DE 33KG/M E 60 MM DE ESPESSURA MEDIA. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIESTER FIXADO POR GRAMPOS; CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MONTADA COM PARAFUSOS; ENCOSTO COM ESTRUTURA DE SUSTENTACAO INJETADA	UN	1	40

EM POLIAMIDA NA COR PRETA; ESTRUTURA COM CURVATURA ANATOMICA DE FORMA A ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL E LOMBAR; REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TELA 100% POLIESTER. APOIO LOMBAR/BRACOS INJETADO EM POLIAMIDA NA COR PRETA COM REGULAGEM DE ALTURA MONTADO SOBRE O SUPORTE DE REGULAGEM DO APOIO LOMBAR INJETADO EM POLIAMIDA COM NO MINIMO 40MM DE CURSO NA COR PRETA; APOIA BRACOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" FABRICADA EM CHAPA DE ACO DE LARGURA E 6,35MM DE ESPESSURA, PINTADA, COM 7 POSICOES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTAO INJETADO EM POLIAMIDA, TOTALIZANDO NO MINIMO 50MM DE CURSO. A ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" . COLUNA/MECANISMOS SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GAS DIN EN 16955 CLASE 4 COM 115MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERANCIA DE 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO A COMPRESSAO DOS COMPONENTES. CAPA TELESCOPICA NA COR PRETA, PARA PROTEGER A COLUNA; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA; MECANISMO COM OPCAO DE REGULAGEM NA INCLINACAO DO ENCOSTO COM FRENAGEM EM QUALQUER POSICAO, SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMATICA FABRICADO EM ACO ESTRUTURAL NO MINIMO DE 6MM DE ESPESSURA, QUE PERMITE NO MINIMO 5 POSICOES DE REGULAGEM DE ALTURA AUTOMATICA ATRAVES DE CATRACA, INCLINACAO DO ENCOSTO ACIONADO POR ALAVANCA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO MECANISMO AO SER MOVIMENTADA PARA CIMA. DIMENSOES APROXIMADAS DA CADEIRA ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 990 - 1175 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 660MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 660-780MM EXTENSAO VERTICAL DO ENCOSTO: 565MM LARGURA DO ENCOSTO: 470MM PROFUNDIDADE DA SUPERFICIE DO ASSENTO: 465MM LARGURA DO ASSENTO: 500MM ALTURA DO ASSENTO: 470-585MM

58	QUADRO BRANCO 90X60CM MOLDURA EM ALUMÍNIO DA LIMHA A CON CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS, TAMPO EM LAMINADO MELAMÍNICO LISO BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA) COM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 6MM (MDF), ESPESSURA TOTAL DE 12MM. PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PORTA APAGADOR. RECOMENDADO USO DE APAGADORES OU FLANELA MACIA E MARCADORES DE QUADRO DE BOA QUALIDADE. DIMENSÕES C90XL60XA0,15 CM	UN	1	25
59	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO TIPO LOUSA MAGNÉTICA, BORDA EM ALUMÍNIO, COM PORTA APAGADOR FIXO NO QUADRO. DIMENSÕES: ALTURA 120 CM LARGURA 300 CM	UN	1	21
60	QUADRO DE AVISO DIMENSÕES 90X60CM MOLDURA DE ALUMÍNIO, CORTIÇA E FELTRO VERDE	UN	1	43
61	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Branco 6mm, com certificado pelo Inmetro, com kit de fixação (espaçadores ou botão francês), parafusos e buchas. Dimensões: Altura 1,20cm x Largura 300cm (INSTALADO)	UN	1	12
62	QUADRO LOUSA BRANCA COM AS DIMENSÕES MINIMAS DE 120X90 CM E MOLDURA DE ALUMÍNIO	UN	1	15

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de móveis é essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, promovendo ergonomia, organização e eficiência no ambiente laboral, bem como assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Os móveis são utilizados diariamente nas rotinas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, sendo fundamentais para a execução das atividades institucionais.

As Secretarias Municipais necessitam de mobiliário adequado para equipar seus ambientes de trabalho, salas de atendimento ao público, unidades administrativas e operacionais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, a preservação da saúde ocupacional dos servidores e a eficiência da gestão pública.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara/RS, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min ou em local indicado

pela secretaria (dentro do perímetro urbano). Todos os móveis devem estar devidamente montados no momento da entrega.

As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

Frete/seguro de transporte - Fica a cargo dos vencedores realizarem o fornecimento de maneira adequada sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes do fornecimento correrão por conta dos fornecedores.

Serão designados os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Secretaria de Administração: Charlene Bee – CPF – 009.461.550-03

Secretaria da Agricultura: Erica Langaro Zanatta– CPF – 006.464.180-50

Secretaria da Cultura: Mara Cristina Benetti – CPF nº 977.780.790-20

Secretaria da Educação: Weliton Carlos dos Santos (CPF: 045.065.910-03)

Secretaria de Finanças: Francieli Rudkowski, inscrita no CPF nº 003.604.890-95.

Secretaria de Habitação: Darcilo Adair Fracaro – CPF 336.094.380-53.

Secretaria da Saúde: Albina Capeletti CPF nº022. 466.819-60

Secretaria da Cidade: Genezio Beltrame Chaves Junior CPF: 040.061.520-78

Secretaria da Assistência Social: Valeria Delavechia CPF:014.843.850.72

Camara de Vereadores: Rafael Nogueira Hanel cpf: 041.004.190-40

Condições de Pagamento - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico nº XX/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não emprega Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Local e data:

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2026, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no de Tapejara/RS, Rio Grande do Sul, **EVANIR WOLFF**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXX.XXX.-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX – XXX/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2025, publicado no DOE de XX/XX/2025, processo administrativo n.º XXXX/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, especificado no item 1.1 Especificações do Objeto (Anexo I, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1 Serão designados os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Secretaria da Agricultura: Erica Langaro Zanatta– CPF – 006.464.180-50.

Secretaria da Cultura: Mara Cristina Benetti – CPF nº 977.780.790-20.

Secretaria da Educação: Weliton Carlos dos Santos (CPF: 045.065.910-03).

Secretaria de Finanças: Francieli Rudkowski, inscrita no CPF nº 003.604.890-95.

Secretaria de Habitação: Darcilo Adair Fracaro – CPF 336.094.380-53.

Secretaria da Saúde: Maria Eduarda Rodrigues da Silva CPF nº 600.008.240-11.

Secretaria da Cidade: Genezio Beltrame Chaves Junior CPF: 040.061.520-78.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de xxxx de 2026.

EVANIR WOLFF
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:

ANEXO I

Item	Descrição	Un	Qtd
------	-----------	----	-----